



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa

Criado pela Lei N° 2331/2017 N°. 6005/2024 Caxias - MA, 03/07/2024

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
 CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
 Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
 Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
 Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 65, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade o Edital nº 001/2018 - IMA, Decreto nº 225 de 27/12/2018 e Decisão Judicial da Comarca de Caxias, Processo nº 0806485-03.2024.8.10.0029, CONVOCA o candidato aprovado/classificado no Concurso Público Municipal, abaixo relacionado (anexo I), para comparecer à Coordenação de Recursos Humanos, no período de 03/07 a 12/07/2024, portando os exames, abaixo relacionados quando será encaminhado ao PAM (Posto de Atendimento Médico), localizado à Rua Saturnino Belo, s/n, Bairro Piquizeiro, desta cidade, para ser submetido à Perícia Médica, sobre aptidão física e mental:

- Hemograma completo;
- Tipagem sanguínea;
- Glicemia;
- V.D.R.L.;
- Raio X do Tórax;
- Eletrocardiograma - E.C.G.;
- TGO e TGP;
- Ureia e Creatinina
- Anti - Hbs;
- Hbs Ag;
- Anti - Hbc;
- Linfa periférico - pesquisa hanseníane;
- Eletroencefalograma - E.E.G.;

Caxias (MA), 03 de julho de 2024.

Fábio José Gentil Pereira Rosa
 Prefeito Municipal

Josinaldo Cordeiro
 Secretário Municipal Adjunto de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 08/2024-95ª CHAMADA

255- COORDENADOR PEDAGOGICO ESP. EDUCAÇÃO - Z. URBANA		
COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
31	FRANCIVALDO MOREIRA LEAL	12150



SUMÁRIO

1 - SEC.ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

- CONVOCAÇÃO

2 - GABINETE

- PORTARIA
 - DECRETO

SEC.ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 08/2024-95ª CHAMADA



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/939 - Volume 0, N°. 6005/2024>

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 19/2024

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caxias, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres, no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de todos os contratos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

Leonardo Cardoso Lima, Cargo: AOSD, matrícula nº 26513-1.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que

o valor do contrato não seja ultrapassado;

V- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º. A CCL disponibilizará ao Fiscal nomeado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS
ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS
DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE
E QUATRO.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA



Prefeito Municipal

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

DECRETO MUNICIPAL Nº 235 DE 03 DE JULHO DE 2024**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 65, VII e art. 94 da Lei Orgânica do Município,

Considerando, a previsão legal contida no artigo 2º c/c artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, que regulamenta a desapropriação por utilidade pública,

Considerando, a necessidade de desapropriação de área urbana no Município para realização de obras de implantação de via pública,

Considerando, os elementos constantes do processo administrativo nº 02976/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a efetivar-se pela via administrativa ou judicial, parte de um imóvel urbano, localizado na Avenida Central, neste Município, integrante da matrícula nº 25.374, registrado junto ao cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caxias.

Parágrafo único. A área a ser desapropriada perfaz a área total de 5.521,00 m² e perímetro de 658,41 m, conforme descrição presente no memorial descritivo constante no anexo único deste Decreto.

Art. 2º O imóvel desapropriado destinam-se a execução de obras para implantação de via pública.

Art. 3º A presente desapropriação ocorrerá mediante o pagamento de indenização correspondente a R\$ 231.720,90 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e vinte reais e noventa centavos), conforme laudo de avaliação realizado.

Art. 4º Em função da premente necessidade da Administração Pública municipal, fica declarada a natureza urgente da presente desapropriação, a fim de viabilizar o procedimento de imissão provisória na posse dos bens.

Art. 5º As despesas resultantes da execução do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo, consignadas no

orçamento vigente, suplementadas, se necessário. Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E E VINTE E QUATRO.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO (UTM)

Imóvel Urbano

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Local: Avenida Central, Bairro Baixinha

Município: CAXIAS-MA

Proprietário: CAXMAR SIMÃO FONSECA, CPF nº 251.003.603-30

MATRÍCULA: 25.374

ÁREA GERAL

Área: 5.521,00 m²

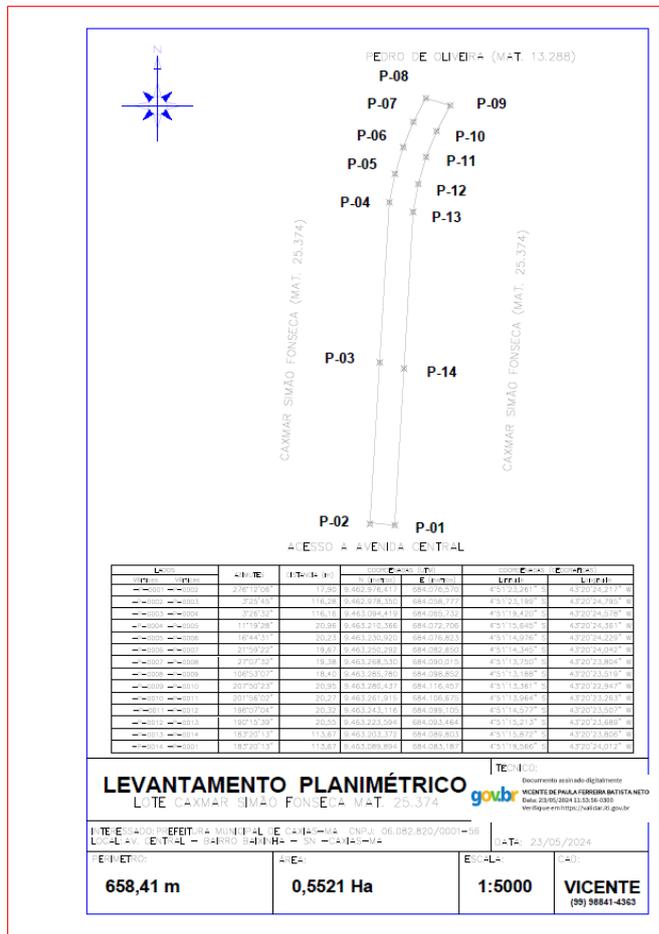
Perímetro (m): 658,41

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice - P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 9.462.976,417m e E 684.076,570m; deste segue confrontando com a propriedade de ACESSO A AVENIDA CENTRAL, com azimute de 276°12'06" por uma distância de 17,90m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 9.462.978,350m e E 684.058,777m; deste segue confrontando com a propriedade de CAXMAR SIMÃO FONSECA (MAT. 25.374), com azimute de 3°25'45" por uma distância de 116,28m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 9.463.094,419m e E 684.065,732m; deste segue confrontando com a propriedade de CAXMAR SIMÃO FONSECA (MAT. 25.374), com azimute de 3°26'32" por uma distância de 116,16m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 9.463.210,366m e E 684.072,706m; deste segue confrontando com a propriedade de CAXMAR SIMÃO FONSECA (MAT. 25.374), com azimute de 11°19'28" por uma distância de 20,96m até o vértice -P-0005, de coordenadas N 9.463.230,920m e E 684.076,823m; deste segue confrontando com a propriedade de

CAXMAR SIMÃO FONSECA (MAT. 25.374), com



azimute de 16°44'31" por uma distância de 20,23m até o vértice -P-0006, de coordenadas N 9.463.250,292m e E 684.082,650m; deste segue confrontando com a propriedade de CAXMAR SIMÃO FONSECA (MAT. 25.374), com azimute de 21°59'22" por uma distância de 19,67m até o vértice -P-0007, de coordenadas N 9.463.268,530m e E 684.090,015m; deste segue confrontando com a propriedade de CAXMAR SIMÃO FONSECA (MAT. 25.374), com azimute de 27°07'32" por uma distância de 19,38m até o vértice -P-0008, de coordenadas N 9.463.285,780m e E 684.098,852m; deste segue confrontando com a propriedade de PEDRO DE OLIVEIRA (MAT. 13.288), com azimute de 106°53'07" por uma distância de 18,40m até o vértice -P-0009, de coordenadas N 9.463.280,437m e E 684.116,457m; deste segue confrontando com a propriedade de CAXMAR SIMÃO FONSECA (MAT. 25.374), com azimute de 207°50'23" por uma distância de 20,95m até o vértice -P-0010, de coordenadas N 9.463.261,915m e E 684.106,675m; deste segue confrontando com a propriedade de CAXMAR SIMÃO FONSECA (MAT. 25.374), com azimute de 201°56'02" por uma distância de 20,27m até o vértice -P-0011, de coordenadas N 9.463.243,116m e E 684.099,105m; deste segue confrontando com a propriedade de CAXMAR SIMÃO FONSECA (MAT. 25.374), com azimute de 196°07'04" por uma distância de 20,32m até o vértice -P-0012, de coordenadas N 9.463.223,594m e E 684.093,464m; deste segue confrontando com a propriedade de CAXMAR SIMÃO FONSECA (MAT. 25.374), com azimute de 190°15'39" por uma distância de 20,55m até o vértice -P-0013, de coordenadas N 9.463.203,372m e E 684.089,803m; deste segue confrontando com a propriedade de CAXMAR SIMÃO FONSECA (MAT. 25.374), com azimute de 183°20'13" por uma distância de 113,67m até o vértice -P-0014, de coordenadas N 9.463.089,894m e E 684.083,187m; deste segue confrontando com a propriedade de CAXMAR SIMÃO FONSECA (MAT. 25.374), com azimute 183°20'13" por uma distância de 113,67m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 658,41 m.



Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

CAXIAS-MA, 03/07/2024

Responsável Técnico:



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/939 - Volume 0, N°. 6005/2024>



<p>ADENILSON DIAS DE SOUZA Procurador Geral do Município</p> <p>ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO Controlador Geral do Município</p> <p>MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES Secretaria Municipal De Saúde</p> <p>BRENO SILVEIRA LEITÃO Presidente do Caxias-Prev</p> <p>LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca</p> <p>ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil</p> <p>ANA LÚCIA XIMENES Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social</p> <p>LABIBE GEDEON SIMÃO NETA Secretaria Municipal do Trabalho</p> <p>CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO Secretário Municipal de Indústria e Comércio</p> <p>ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACÉDO Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia</p> <p>ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA Diretor Administrativo do SAAE</p> <p>MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e administração</p> <p>ADELSON DA COSTA PEDROSA Secretário Municipal de Esportes</p> <p>RUY FERNANDES RODRIGUES JÚNIOR Secretário Municipal de Transportes</p> <p>OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO Secretário Municipal de Governo</p> <p>IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS Presidente da Comissão de Contração do Município de Caxias/MA</p> <p>VIDIGAL BORGES TORRES Secretário Municipal de Infraestrutura</p> <p>GRACY VIANA MAIA Secretária Municipal de Regularização Fundiária</p> <p>JERÔNIMO FERREIRA CAVALCANTE FILHO Secretário Municipal de Articulação Política</p>	<p>HINO DE CAXIAS</p> <p>LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior MUSICA: por Elpídio Pereira</p> <p>Clara estrela no céu maranhense, Lira flébil do meigo cantor, Tua luz outra estrela não vence, Nem a lira mais cheia de amor. Vamos juntos no albor destes dias Os louvores cantar de Caxias (bis)</p> <p>Ès a virgem toucada de rosas, Que te miras nas águas do rio, De onde as ninfas sutis, invejosas, Vêm beijar-te o perfil erradio. Vamos juntos no albor destes dias Os louvores cantar de Caxias (bis)</p> <p>Broquelada na paz tu trabalhas, E na paz confiada descansas, Mas não temes o fragor de batalhas, Quem já trouxe a vitória nas lanças. Vamos juntos no albor destes dias Os louvores cantar de Caxias (bis)</p> <p>Não crearam teus seios escravos, Bentos seios do alvor da camélia, Que nós somos unidos e bravos. Filhos gracos da nova cornélia. Vamos juntos no albor destes dias Os louvores cantar de Caxias (bis)</p> <p>Glória! Glória! As façanhas proclamem, Da princesa do adusto sertão, Cuja fama e valor se derramam, Pelas terras do audaz Maranhão. Vamos juntos no albor destes dias Os louvores cantar de Caxias (bis)</p>
--	--

